

a banda de música "Quaragüicaba" deste município.

Art. 2º. Os recursos para atendimento da presente lei ad-
virão do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quarejari, 12 de novembro de 1962

Alfredo Lourenço de Jesus
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal

Lei nº 240/62

A Câmara Municipal de Quarejari, decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 542.496,80.
(quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis cruzados
e oitenta centavos) para regularização de despesas pagas e não conta-
bilizadas por falta de verbas, conforme documentos numerados de (sem) a
98 (noventa e oito).

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas deste crédito,
advirão do excesso de arrecadação do exercício de 1961.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quarejari, 12 de novembro de 1962

Alfredo Lourenço de Jesus
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal

Lei nº 241/62

A Câmara Municipal de Quarejari, decreta:

Art. 1º - É concedido um auxílio a título de pensão a
Senhora Ina Lige Santana, viúva do falecido Horácio Santana ex-servidor
aposentado deste Município, de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros),

mensais.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 19 de Novembro de 1962

Arlindo Lourenço dos Reis

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal.

Lei nº 242/62 - A

A Câmara Municipal de Guarapari, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Sibirênia Clube, sociedade civil de fins esportivos e sociais, com personalidade jurídica e sede nesta cidade de Guarapari, cujo diretor se desincumbem de sua missão sem qualquer remuneração.

Art. 2º - Ao Sibirênia Clube o Município de Guarapari, concede isenção de todos os impostos e taxas cuja tributação seja de sua competência, incluíndo-se entre as taxas aquelas exigidas por sociedades para-estatais ou de economia mista, das quais o Município seja o maior acionista ou tenha o direito de voto preponderante.

Art. 3º - Ficam canceladas todas as dívidas inscritas ou não, porventura existentes em nome do Sibirênia Clube.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 19 de Novembro de 1962

Arlindo Lourenço dos Reis

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal